

PORTARIA Nº 062/2015

(DOC TCE-MT de 21.05.2015)

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 008, de 21 de janeiro de 2014, considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica Científica e Cultural de nº 020/2014, que embasou o projeto denominado “Programa de auxílio e apoio a Projetos de Melhoria de Gestão de Processos Internos do TCE-MT e do Ministério Público de Contas, Implementação do Programa de Tecnologia da Informação e do Programa de Educação a Distância – EAD ”, tendo por participantes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – Fundação Uniselva;

Considerando a necessidade de instituir-se a “Comissão de Acompanhamento e Avaliação” do Convênio 03/2014-TCE-MT/FUFMAT, com incumbência de verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Conveniente e Interveniente com a aplicação dos recursos repassados pela Concedente;

Considerando a necessidade de verificação de resultados obtidos na execução do convênio, através de indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Tribunal de Contas do Estado/MT na composição da “Comissão de Acompanhamento e Avaliação” do Convênio 03/2014-TCE-MT/FUFMAT:

Titular: **MARILZE NUNES DA SILVA** – Assistente da Secretaria

Geral da Presidência; e

Suplente: **MARCELO CATALANO CORREA** – Coordenador do Núcleo de Patrimônio.

Art. 2º. Das responsabilidades dos membros:

I – Conhecer o conteúdo do Plano de Ação e acompanhar o cumprimento fiel o cronograma proposto;

II – Manter sigilo das informações trocadas entre os membros, em razão das atividades e decisões relacionadas ao Projeto;

III – Denunciar qualquer atividade ilícita ou ilegal que vierem a ter conhecimento;

IV – Acompanhar e fiscalizar as atividades dos prestadores de serviços, verificando os relatórios apresentados e atestando a sua execução, conforme o caso.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2015 e terá duração vinculada ao Projeto “Programa de auxílio e apoio a Projetos de Melhoria de Gestão de Processos Internos do TCE-MT e do Ministério Público de Contas, Implementação do Programa de Tecnologia da Informação e do Programa de Educação a Distância – EAD ”, formalizado por meio do Convênio nº 03/2014/TCE-MT/FUFMT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá,
20 de maio de 2015.

Emanoel Gomes Bezerra Júnior
Secretário Geral da Presidência